LEI No. 611/95

SÚMULA: " APROVA DOAÇÃO DE ÀREA PARA A PARÓQUIA SANTA CRUZ ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **RUBSON LUIZ SUARES DA SILVA, DD.** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1o. - Fica aprovada a doação de uma àrea de terras para a PARÓQUIA SANTA CRUZ, medindo 3.600, m2 (trez mil e seiscentos metros quadrados), denominado Praça SE-2N, Setor SE-2N, do núcleo urbano de Alta Floresta, com as seguintes metragens e confrontações: "Ao Norte, numa distância de 60,00 m, confrontando com Rua São Sebastião; ao Sul, numa distância de 60,00 m, confrontando com Rua São Cristovão; à Leste, numa distância de 60,00 m, confrontando com Rua São Luiz; à Oeste, numa distância de 60,00 m, confrontando com Rua São Braz, " conforme Mapa e Memorial Discritivo em anexo, partes integrantes desta Lei.

ARTIGO 2o. - Na àrea ora doada à donatária construirá dependência para atender as suas finalidades religiosas e fiéis da Igreja.

ARTIGO 3o. - Deverá constar obrigatóriamente da escritura pública de doação CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, o imóvel doado reverte-se-á ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

a) - Se não for iniciada a construção no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da lavratura da escritura de doação;

b) - Se a donatária der ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;

c) - Se a donatária vender, ceder, locar ou por qualquer outra forma alienar para terceiros o imóvel doado;

d) - Se houver a extinção ou dissolução da donatária ou se esta não exercer atividades na sede do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a efetivação do ato de doação do imóvel a donatária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para lavrar a escritura e comunicar ao doador, sob pena de anulação e/ou revogação do ato, retornando o bem para o Patrimônio Municipal independente de notificação ou medida judicial.

ARTIGO 4o. - Fica alterado a destinação do imóvel ora doado para área pública edificável.

ARTIGO 5o. - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

ARTIGO 6o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

EM, 05 de Outubro de 1995.

RUBSON LUIZ SUARES DA SILVA.
Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - AF/MT.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

LOTE.: Praça SE-2N.
Setor SE-2N.
ÁREA.: 3.600,00 m^2.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Ao Norte, numa distância de 60,00 m, confrontando com Rua São Sebastião; ao Sul, numa distância de 60,00 m, confrontando com Rua São Cristovão; à Leste, numa distância de 60,00 m, confrontando com Rua São Luiz; à Oeste, numa distância de 60,00 m, confrontando com Rua São Braz.

Alta Floresta-MT, 18 de julho de 1.995.

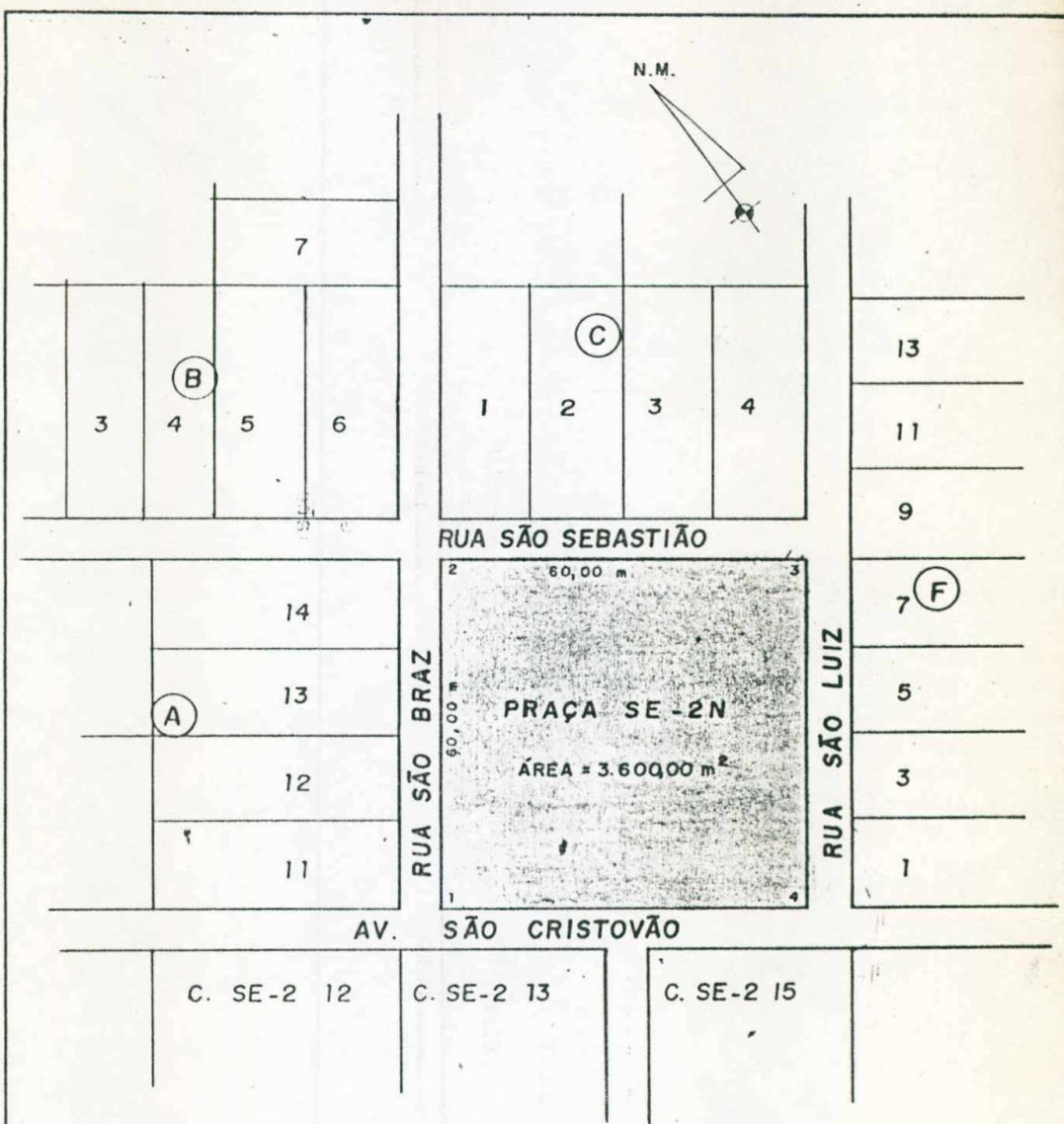

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO-URBANISMO

PRAÇA SE-2N

DOAÇÃO DE TERRENO COM ÁREA DE 3.600,00 m²

PROP.: PARÓQUIA SANTA CRUZ

ESCALA 1:1.000 / DATA JULHO-95